

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de janeiro de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria SEMA Nº 281, DE 12 DE novembro DE 2025, instituída para apurar situação funcional de servidor, por possível desvio de função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho  
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA  
Decreto Nº 8.131-P/2024.

**SEMULHER****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 07/2024**

Processo SEI nº 0762.017036.00020/2024-11

Concedente: Secretaria De Estado Da Mulher (SEMULHER), CNPJ 49.869.110/0001-83

Parceiro(a): Instituto Mulheres da Amazônia (IMA), CNPJ nº 04.969.821/0001-91.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº. 7/2024 por mais 06 (seis) meses, até 26/06/2026, contados a partir de 27/12/2025.

Subcláusula Única O objeto do presente Termo de Fomento consiste na promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadoras domésticas em parceria com o Sindicato das Trabalhadoras Domésticas.

Fundamentação Legal: O presente aditivo está fundamentado no estabelecido pelo Art. 46, I, "c" do Decreto Estadual nº. 11.238, 2023, bem como, na Cláusula Terceira do Termo de Fomento, a qual estabelece que: "O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado, para cumprir Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo ou ajustes, por solicitação Organização da Sociedade Civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término".

Alterações: Por meio do presente Termo Aditivo, fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2024 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Subcláusula Única: Ficam inalteradas as demais cláusulas não atingidas por este termo aditivo.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2025.

Assinam: Sra. Mardhia Yusif Awni El Shawwa Pereira – Secretária de Estado da Mulher (SEMULHER) e a Sra. Concita Maia Manchineri– Presidente do Instituto Mulheres da Amazônia (IMA).

**SEOP****ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP****Portaria SEOP nº 311, de 30 de dezembro de 2025**

SEI: 4016.012431.00043/2025-42

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 088/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a Empresa RAFAEL WICIUK LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes para pavimentação e qualificação de vias urbanas, no bairro Jardim Primavera em Rio Branco/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I – Gestor Titular: Alexandre Nascimento de Souza, Matrícula nº 9331859-1;

II – Gestor Substituto: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

III – Fiscal Titular: Engº Civil Oginey Ripardo da Rocha, CREA 20.449-D/AC, Matrícula 9116095;

IV – Fiscal Substituto: Engº Civil Pedro Paulo Cavalcante Nascimento, CREA 162062796-5 D/PB, Matrícula 9665358-1;

V – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo

**Contrato Administrativo firmado;**

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTALO ALMEIDA LOPES**

Secretário de Estado de Obras Públicas  
Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS****EXTRATO DO CONTRATO N 088/2025/SEOP**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 097/2025 – COMPRASGOV Nº 90097/2025

SEI: 4016.012431.00043/2025-42

DO OBJETIVO/OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes para pavimentação e qualificação de vias urbanas, no bairro Jardim Primavera em Rio Branco/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.197.999,82 (um milhão, cento e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 1545 114432 142000 0 2142 0000 – Implantação, Manutenção e Restauração de Vias Rurais e Urbanas; Elemento de Despesa: 44 90 51 00 00; Fonte de Recurso: 1.500.0100 Recursos Próprios – R\$ 1.071.215,02 (um milhão, setenta e um mil duzentos e quinze reais e dois centavos). Nota de Empenho nº: 7540011025/2025; 1.500.0100 Contrapartida – R\$ 9.115,83 (noze mil cento e quinze reais e oitenta e três centavos) Nota de empenho: 7540011026/2025, Fonte: 1.754.0500 FGTS – R\$ 117.668,97 (cento e dezessete mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), Nota de empenho: 7540011027/2025. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Rafael Wiciuk pela Empresa Rafael Wiciuk Ltda (Contratada).

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2025/SEOP**

SEI: 4016.011936.00451/2025-32

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Urbanização da Avenida Alameda das Águas – 2ª Etapa, no município de Mâncio Lima/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 05 (cinco) meses, contados a partir de 28/04/2026 a 28/09/2026 e EXECUÇÃO contratual por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 28/12/2025 a 28/05/2026, em conformidade com a Justificativa 137 (0018898606), Solicitação de Aditivo 258 (0018884219) Errata 0018918154 e Parecer Jurídico nº 03/2026/SEOP – CONJUR 0018948322.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 28 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2026

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Claudia Maia melo, pela empresa C M Melo Ltda (Contratada).